

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**  
**INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2021**

**PROCESSO Nº 160/2021.**

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

**CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, através do memorando nº 11.059/2022-1Doc;

**CONSIDERANDO** que a Inexigibilidade nº 20/2021 – Processo nº 160/2021 tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Software ESRI (*Environmental Systems Research Institute*) e serviço de suporte especializado, atendendo às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

**CONSIDERANDO** justificativa de Departamento, em que informa que o uso do referido software acompanharia os serviços que estavam sendo contratados junto ao processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevanteamento fotogramétrico. Por sua vez, o processo de licitatório do aerolevanteamento também teve o seu pedido de revogação efetivado através do Memorando 10.241/2022;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)”;

A administração manifesta interesse em **REVOGAR** o processo licitatório Inexigibilidade nº 20/2021- Processo nº 160/2021, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

**Robson Cantu**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DDC-6246-6C24-31B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 13:48:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2DDC-6246-6C24-31B8>